



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.723/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município de Pinhalzinho/SP, no Programa do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal, instalados neste município, assim como para MEIs, ME, EIRELLI e LTDA”.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal, assim como para MEIs, ME, EIRELLI e LTDA, instalados no município de Pinhalzinho/SP, nos termos estabelecidos na **Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998, alterado pelo Decreto nº 65.033, de 26 de junho de 2020.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior, bem como expedir os atos administrativos que se fizerem necessários para a fiel observância e cumprimento integral das disposições desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, disponibilizada nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de setembro de 2021.


José Luiz de Oliveira

Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 03/09/2021-Edição 234/2021